



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 20 SETEMBRO DE 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, para instituir a jornada especial de trabalho para servidores que possuam dependentes com deficiência.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que, por indicação da Vereadora Elisa Representa Taubaté, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º **VETADO.**

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 2º A Lei Complementar nº 1, de 1990, passa a vigorar acrescida de art. 236-B, com a seguinte redação:

“Art. 236-B. Ao servidor público que possua cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou dependente legal com deficiência e que, comprovadamente, necessite de acompanhamento por parte do servidor para o comparecimento em consultas médicas ou tratamentos correlatos, fica assegurada a redução da jornada de trabalho, limitando-se a:

I - oito horas semanais, para os servidores cuja jornada de trabalho seja de 40 horas semanais;

II - seis horas semanais, para os servidores cuja jornada de trabalho seja de 30 horas semanais; e

III - quatro horas semanais, para os servidores cuja jornada de trabalho seja de 20 horas semanais.”

Art. 3º As disposições gerais e demais regramentos necessários quanto ao exercício do benefício instituído por esta Lei Complementar serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de setembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**MONIQUE VIDAL NEVES**

**Secretária de Administração**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de setembro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Municipal de Justiça**

**Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6254-DA3D-B14B-EC11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 20/09/2023 17:28:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 20/09/2023 17:31:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 20/09/2023 17:31:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 20/09/2023 17:33:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6254-DA3D-B14B-EC11>